PROJETO DE LEI nº _____/2025

"INSTITUI O BOTÃO DE PÂNICO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p02671e476f256.

Art. 1º Fica instituído o Botão de Pânico nos estabelecimentos da rede municipal de saúde de Campo Mourão, compreendendo todos os equipamentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégias Saúde da Família (ESFs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPSs), unidades ambulatoriais e demais serviços públicos de saúde municipais.

Art. 2º O Botão de Pânico deverá estar conectado a um sistema de resposta rápida, permitindo comunicação imediata com a equipe gestora da unidade e com a autoridade de segurança pública competente, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O uso do Botão de Pânico será destinado exclusivamente a situações de emergência, incluindo:

I – Situações de violência física, verbal ou intimidação;

II – Casos suspeitos ou confirmados de agressão a servidores ou usuários, especialmente contra mulheres, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A instalação do Botão de Pânico será complementar às medidas de segurança já existentes, visando fortalecer a proteção dos profissionais e usuários das unidades de saúde do município.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas para:

I – Implementação técnica do sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p02671e476f256.

II – Capacitação dos servidores quanto ao uso do dispositivo;

III – Manutenção e monitoramento dos equipamentos e/ou aplicativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
08/04/2025 16:07:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p02671e476f256.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº_____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),

As unidades de saúde são ambientes essenciais, porém vulneráveis, em que profissionais e usuários podem enfrentar situações de risco, como agressões ou intimidações. A implantação do Botão de Pânico nas unidades de saúde surge como medida preventiva eficaz, permitindo resposta rápida em casos de emergência.

A proposta não visa substituir os mecanismos de segurança existentes, mas sim reforçá-los, proporcionando um ambiente mais seguro para quem trabalha e é atendido nessas unidades.

Esta medida está alinhada com o interesse público e o princípio da dignidade da pessoa humana, sendo plenamente possível no âmbito da competência legislativa municipal (art. 30, I e II da Constituição Federal).

Diante da relevância social e educacional, peço aos Nobres Pares, a aprovação do referido projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
08/04/2025 16:07:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p02671e476f256.